



**LEI MUNICIPAL Nº 894/2023**

São José Xingu – MT, 10 de agosto de 2023.

**Dispõe sobre a alteração da lei 876/2022 em que altera o artigo 1º da lei 672/2016 e da outras providencias .**

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, neste ato representado por seus Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou a alteração do artigo 1º da lei 672/2016 e a Prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado a lei 876/2022 em que altera o artigo 1º da lei 672/2016, ao qual entrará em vigor o seguinte texto.

*Art 1º - Fica instituída a Verba de natureza Indenizatória-VI para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar dentro do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para os Vereadores e o valor de R\$ 4.680,00 (Quatro Mil e seiscentos e oitenta Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §11º do artigo 37 da Constituição Federal.*

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de junho de 2023.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu – MT  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autoridade competente

VOCÊ FAZENDO PARTE